

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 874/82

INTERESSADO: LENILSO TABOSA PESSOA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Medicina Legal, na FD. de São Bernardo do Campo.

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 488 / 83 -CTG- APROVADO EM 05 / 04 / 83

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo submete à aprovação do Conselho Estadual de Educação a indicação de Lenilso Tabosa Pessoa para ministrar a disciplina obrigatória Medicina Legal , na 5ª série do curso de graduação em Direito, na categoria docente de Professor I, na vaga decorrente da aposentadoria do Prof. Dr. João Carlos da Silva Telles.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico formado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Espírito Santo onde estudou a disciplina para a qual está sendo proposto.

É médico-legista do Instituto Médico Legal de São Paulo, onde exerce atividades de segunda a quinta-feira, no período da manhã. Tem experiência no magistério de ensino Superior, pois exerceu as funções de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Medicina Forense da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo nos anos de 1974 a 1977.

Grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do Sr. Lenilso Tabosa Pessoa para ministrar, como Professor I, aulas da disciplina Medicina Legal no curso de graduação em Direito da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo , 8 de março de 1.983

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16.3.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de abril de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE